



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO**  
Termo de Execução Descentralizada nº 4/2025



## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Agência Brasileira de Cooperação

Esplanada dos Ministérios - Bloco H

Brasília/DF - Brasil - CEP 70.170-900

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### 1. Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Nome da autoridade competente:** André Quintão Silva - Secretário Nacional de Assistência Social

**Número do CPF:** \*\*\*.688.\*\*\*-68

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

##### 2. UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 330013 – Fundo Nacional de Assistência Social

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 550011 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## **1. Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

**Nome da autoridade competente:** Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

**Número do CPF:** \*\*\*.813.\*\*\*-78

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:**  
Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária (CGCH)

## **2. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

## **3. AR CABOUÇO LEGAL:**

3.1 Lei nº 15.080 (30/12/2024), que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente à elaboração e execução do orçamento de 2025;

3.2 Lei nº 13.684 (21/06/2018), que “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências”;

3.3 Lei nº 8.742 (7/12/1993), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

3.4 Decreto nº 11.357 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

3.5 Decreto nº 10.426 (16/07/2020), que “dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada”;

3.6 Decreto nº 9.860 (25/06/2019), que dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperação Humanitária Internacional empreendida pelo Brasil;

3.7 Decreto nº 8.101 (6/09/2013), que “promulga a Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprova a Constituição da Organização Internacional para as Migrações – OIM e o ingresso da República Federativa do Brasil na OIM”;

3.8 Resolução CNAS MDS nº 194 (13/05/2025), que dispõe sobre a instrução e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;

3.9 Resolução CIT nº 21 (26/03/2025), que pactua a instituição e parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS;

3.10 Portaria nº 90 (3/09/2013), que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

3.11 Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, sobre a “Celebração de Convênios”.

#### **4. OBJETO:**

Executar ações de cooperação/assistência humanitária voltadas ao fortalecimento multisectorial da estratégia nacional do governo federal, por meio da Força de Proteção do SUAS (FORSUAS), integrante da Política de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Essas ações incluem a mobilização e a coordenação de recursos humanos, logísticos, tecnológicos e materiais para preparação, resposta e reconstrução em situações de emergências em assistência social (incluindo aquelas decorrentes de desastres naturais, mudanças climáticas ou outros fatores), além do aperfeiçoamento dos mecanismos internos de execução, capacitação de equipes para atuação nacional e internacional, e fomento à cooperação interfederativa e à articulação técnica entre entes federados. A referida ação visa assegurar a proteção social de famílias e de indivíduos em situação de desproteção coletiva, em conformidade com as competências do SUAS e dos normativos aplicáveis.

#### **5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

As ações previstas no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada (TED) têm como objetivo fortalecer a atuação da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), consolidando sua capacidade de resposta humanitária, articulação intersetorial e cooperação técnica em situações de Emergência em Assistência Social, bem como em processos de reconstrução e proteção social a populações afetadas.

O TED visa ampliar a capacidade institucional e operacional da União no campo da cooperação humanitária, articulando-se às diretrizes da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e às competências atribuídas à FORSUAS pela Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025.

O escopo das ações compreende o planejamento, desenvolvimento e consolidação de mecanismos, capacidades e redes voltados à atuação humanitária do SUAS, em contexto nacional e internacional.

Os resultados esperados e as metas previstas para a implementação da Estratégia Nacional da Força Nacional de Proteção do SUAS (FORSUAS) são:

##### **R 1. Fortalecimento da estrutura institucional e operacional da FORSUAS**

- **Meta 1:** Consolidar instrumentos normativos, protocolos de acionamento e mecanismos de gestão para atuação, desde a fase de preparação e prevenção até modelos de reconstrução, garantindo que o sistema de assistência social também se projete em situações de risco e desastres.
- **Meta 2:** Aprimorar os processos de planejamento, coordenação, monitoramento e revisão da resposta emergencial, visando reduzir a vulnerabilidade e a exposição das populações, especialmente crianças, adolescentes, pessoas idosas e outros grupos vulneráveis, conforme as orientações do documento “[Emergências em Assistência Social](#)”.

##### **R 2. Formação e desenvolvimento de capacidades técnicas para atuação humanitária**

- **Meta 3:** Promover programas de capacitação continuada e formação para profissionais e equipes da assistência social, com foco na gestão de riscos, resposta emergencial, logística humanitária, articulação com a defesa civil, atuação intersetorial e integração com serviços de acolhimento e proteção social.
- **Meta 4:** Favorecer a criação de ambientes de aprendizagem prática (simulações, oficinas e estudos de caso) para fortalecer a capacidade de resposta, incluindo as fases pré-evento, evento e pós-evento, conforme o ciclo recomendado pelas orientações do documento “[Emergência em Assistência Social](#)”.

##### **R3. Articulação intersetorial, interfederativa e internacional para a proteção social em emergências**

- **Meta 5:** Estimular a cooperação entre as diferentes esferas de governo, o sistema de defesa civil, as organizações da sociedade civil, os organismos internacionais e os serviços do SUAS,

garantindo que a resposta em situações de emergência seja coordenada, articulada e eficaz.

- **Meta 6:** Estruturar mecanismos de mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos, promovendo a união de esforços para a reconstrução e a ampliação das ofertas de proteção social em territórios vulneráveis, considerando a necessidade de articulação em cenários de desastres ambientais, de mudanças climáticas ou de crises complexas.

#### R 4. Aprimoramento da governança e da coordenação estratégica da atuação humanitária

- **Meta 7:** Estabelecer instâncias de governança com fluxos decisórios claros, articulação institucional e mecanismos de monitoramento e de avaliação contínua, garantindo eficiência, transparência e agilidade na atuação da FORSUAS em situações de emergências e desastres.
- **Meta 8:** Promover a integração dos processos de planejamento, resposta, recuperação e reconstrução da política de assistência social, com estratégias mais amplas de redução do risco de desastres, vulnerabilidade social e desigualdades, considerando que as populações mais vulneráveis sofrem impactos maiores e demandam respostas mais precoces e integradas.

#### 6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED:

Nos últimos anos, o Brasil vem enfrentando impactos cada vez mais severos, decorrentes de fenômenos climáticos extremos e alterações ambientais globais, ampliando as situações de vulnerabilidade social e exigindo respostas rápidas, coordenadas e integradas do Governo Federal. Os contextos de emergência têm se caracterizado não apenas pela necessidade imediata de alimentos, abrigo e acesso à água, mas também pelo aumento dos riscos de ruptura de vínculos familiares, deslocamentos forçados e crescimento de demandas por proteção socioassistencial, especialmente no que se refere à necessidade de acolhimento/abrigos e ao enfrentamento da violência e da violação de direitos.

As respostas a tais situações exigem ações céleres, articuladas e integradas, capazes de conjugar assistência humanitária, proteção social e reconstrução de vínculos comunitários. Nesse contexto, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desempenha papel estratégico na política pública de assistência social em situações de resposta a emergências, ao levar o Estado aos territórios e prestar atendimento direto às populações afetadas, sobretudo aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

Considerando que as demandas podem exceder a capacidade de resposta dos entes locais, a resposta deve partir da atuação coordenada do Estado brasileiro, ativando recursos do Governo Federal, dando apoio técnico, logístico e institucional às competências do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), à luz do inciso V, artigo 18 do Decreto nº 12.506/2025, que aprova a sua estrutura regimental. Conforme diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, o MIDR exerce papel central na articulação nacional das respostas a desastres. De forma complementar, no âmbito do SUAS, a FORSUAS contribui para fortalecer a dimensão socioassistencial dessas respostas, apoiando operações emergenciais, mobilização de equipes e integração interfederativa e intersetorial, conforme atribuições definidas pela Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025.

A atuação da FORSUAS fortalece a capacidade do SUAS para intervir de forma articulada, efetiva e sustentável em contextos críticos, promovendo a coordenação federativa e ampliando parcerias de cooperação técnica e humanitária. Dessa forma, consolida-se como estrutura estratégica para garantir respostas rápidas e integradas em situações que desafiam os mecanismos locais de proteção social.

Criada pela Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, a FORSUAS tem como atribuições apoiar operações emergenciais, promover intercâmbios técnicos e fortalecer a capacidade institucional dos entes federados. Sua atuação confere escala, coerência e previsibilidade às respostas sociais em situações de calamidade, reforçando o caráter protetivo e humanitário do SUAS.

No campo da cooperação internacional, destaca-se a importância da parceria com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), organismo das Nações Unidas especializado em gestão de fluxos migratórios e em assistência a populações deslocadas e vulneráveis. A OIM possui reconhecida expertise técnica em planejamento e execução de ações humanitárias, reabilitação de

serviços sociais, logística de abrigamento, e apoio a governos na estruturação de respostas intersetoriais. Sua atuação no Brasil tem contribuído para o fortalecimento da gestão de fronteiras, o acolhimento de migrantes e refugiados e a integração de repatriados em contextos de crise. A cooperação com a OIM, portanto, é estratégica para aprimorar a capacidade nacional de resposta a emergências, ampliar a proteção social em situações de deslocamento e consolidar a atuação do país no cenário internacional de assistência humanitária.

Nesse sentido, a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) justifica-se pela necessidade de: (i) consolidar mecanismos operacionais, técnicos e institucionais voltados à atuação emergencial do SUAS; (ii) fortalecer a formação e a preparação de equipes para resposta rápida e qualificada a crises sociais e ambientais; (iii) ampliar a articulação entre o MDS, a FORSUAS e organismos internacionais, em especial a OIM, para o desenvolvimento de estratégias de cooperação técnica e humanitária; e (iv) alinhar as ações nacionais às diretrizes da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e às normas internacionais de proteção social em emergências.

A ABC/MRE, conforme sua missão institucional, dada pelo Decreto nº 11.357/2023, que aprova a estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores, possui mandato para negociar, coordenar, implementar e acompanhar os programas e projetos brasileiros de cooperação técnica, com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e organismos internacionais. Em consonância com a Lei nº 13.684/2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, e com o Decreto nº 9.860/2019, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperação Humanitária Internacional empreendida pelo Brasil, cuja Secretaria Executiva é exercida pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio da ABC. A ABC desempenha papel essencial na articulação de ações humanitárias, garantindo que a cooperação internacional seja integrada às respostas nacionais. Além disso, a execução do presente TED observa os parâmetros da Instrução Normativa STN nº1/1997, que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres, assegurando conformidade técnica e jurídica das parcerias entre o Governo brasileiro e Organismos Internacionais.

Por meio deste TED, busca-se aprimorar a capacidade institucional da assistência social brasileira para atuar de forma tempestiva, integrada e sustentável em contextos de crise, assegurando a continuidade da proteção social, o fortalecimento da gestão pública e a promoção de respostas humanitárias baseadas em direitos.

## **7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## **8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Observação:**

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## **9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim  
() Não

**Observação:**

1. *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
2. *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

**10. EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

10.1 Para fins de recebimento e administração dos recursos financeiros transferidos pelo governo brasileiro, a OIM providenciará a abertura de conta bancária específica ou conta de natureza contábil, observadas suas normas, regulamentos e procedimentos.

10.2 A OIM deverá emitir relatórios mensais detalhados dos gastos executados por atividade, ação estratégica ou meta, a título de prestação parcial de contas à ABC, bem como um relatório final consolidado ao término da atividade de cooperação, com indicação de eventual saldo financeiro.

10.3 Os eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras dos recursos repassados por meio do TED serão creditados à atividade de cooperação, observadas as normas, regulamentos e procedimentos da OIM.

10.4 A OIM deverá recolher à conta do Tesouro Nacional os recursos financeiros porventura não utilizados na execução do presente Plano de Trabalho, conforme previsto por analogia ao art. 28, inciso IX, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

**11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início	Fim

1	Consolidar instrumentos normativos, protocolos de acionamento e mecanismos de gestão para atuação desde a fase de preparação e prevenção até modelos de reconstrução, garantindo que o sistema de assistência social também se projete em situações de risco e desastres.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026
2	Aprimorar os processos de planejamento, coordenação, monitoramento e revisão da resposta emergencial, visando reduzir a vulnerabilidade e a exposição das populações, especialmente crianças, adolescentes, pessoas idosas e outros grupos vulneráveis, conforme as orientações do documento “ <a href="#"><u>Emergências em Assistência Social</u></a> ”.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026

3	Promover programas de capacitação continuada e formação para profissionais e equipes da assistência social, com foco na gestão de riscos, resposta emergencial, logística humanitária, articulação com a defesa civil, atuação intersetorial e integração com serviços de acolhimento e proteção social.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026
4	Favorecer a criação de ambientes de aprendizagem prática (simulações, oficinas e estudos de caso) para fortalecer a capacidade de resposta, incluindo as fases pré-evento, evento e pós-evento, conforme o ciclo recomendado pelas orientações do documento “Emergência em Assistência Social”.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026
5	Estimular a cooperação entre as diferentes esferas de governo, o sistema de defesa civil, as organizações da sociedade civil, os organismos internacionais e os serviços do SUAS, garantindo que a resposta em situações de emergência seja coordenada, articulada e eficaz.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026

6	Estruturar mecanismos de mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos, promovendo a união de esforços para a reconstrução e a ampliação das ofertas de proteção social em territórios vulneráveis, considerando a necessidade de articulação em cenários de desastres ambientais, de mudanças climáticas ou de crises complexas.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026
7	Estabelecer instâncias de governança com fluxos decisórios claros, articulação institucional e mecanismos de monitoramento e de avaliação contínua, garantindo eficiência, transparéncia e agilidade na atuação da FORSUAS em situações de emergências e desastres.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026

8	Promover a integração dos processos de planejamento, resposta, recuperação e reconstrução da política de assistência social com estratégias mais amplas de redução do risco de desastres, vulnerabilidade social e desigualdades, considerando que as populações mais vulneráveis sofrem impactos maiores e demandam respostas mais precoces e integradas.	Relatório de entregas	01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Dez/2025	Dez/2026
---	--	-----------------------	----	--	----------	----------

#### 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2025	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

#### 13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<i>NÃO</i>	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

*Observação:* O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 14. PROPOSIÇÃO:

Local e data

**Ruy Carlos Pereira**

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

#### 15. APROVAÇÃO:

Local e data

**Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz**

Secretaria Nacional de Assistência Social Substituta (SNAS)

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira, Diretor**, em 22/12/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://mre.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://mre.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0132501** e o código CRC **097FB38E**.

---

Referência: Processo nº 09025.000177/2025-69

SEI nº 0132501



Documento assinado eletronicamente por **Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz**,  
**Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 22:20, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência  
da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>,  
informando o código verificador **17989922** e o código CRC **541D5F04**.

---

Referência: Processo nº 71000.107116/2025-83

SEI nº 17989922